



CONTRATO Nº 06.09.0001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ARTISTICOS **PROFISSIONAIS** SERVIÇOS FIRMAM ENTRE SI OUE MUSICAIS, MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS E O SRº GABRIEL SANTOS LIMEIRA.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniramse, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 12.207.437/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. KLINGER QUIRINO SANTOS, portador do R.G. nº 30573564 SSP/SE e CPF nº 044.855.574-30, residente e domiciliado à Rua do Comércio, S/N, Centro, SÃO BRÁS/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro, o Sr. GABRIEL SANTOS LIMEIRA, inscrito no CPF sob o nº 096.382.164-41, residente à Rua do Comércio, nº 12, A, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, através do Processo de Inexigibilidade nº 06.09.0001/2022, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a apresentação artística de FORROZÃO DESEJO E MAGIA, a ser realizada nos dias 10, 22 e 28 de junho de 2022, na abertura dos festejos juninos, nos festejos juninos do centro da cidade e nos festejos juninos do bairro alto do cemitério respectivamente, em comemoração às Festividades Juninas no município de São Brás/AL, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o CONTRATADo a apresentar-se no local descrito na cláusula terceira, no município SÃOBRÁS/AL.

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL:. 82 3555-1162 - C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.









CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

O valor global do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

DATA	DIA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO	LOCAL APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
10/06/2022	Sexta- feira	00:30h às 02:30h			2.500,00
22/06/2022	Quarta- feira	22:00h às 00:00h	FORROZÃO DESEJO E MAGIA	PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO	2.500,00
28/06/2022	Terça- feira	00:30h às 02:30h			2.500,00
				TOTAL	7.500,00

CLÁUSULA OUARTA - PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência desde a assinatura do contrato até o exaurimento do objeto do contrato, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

A aprestação dos serviços contratados, terá duração minima de 02h00min, iniciando-se a partir das 00:30h (zero horas e trinta minutos) no dia 10 junho, a partir das 22:00h (vinte e duas hotas) no dia 22 de junho, e a partir das 00:30h (zero horas e trinta minutos), no dia 28 de junho de dois mil e vinte e dois.

CLÁUSULA OUINTA - DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer PROJETO/ATIVIDADE: 10.0100.27.812.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Turismo e Lazer ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00- Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0010 (Recurso Próprio)

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL:. 82 3555-1162 – C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.



SAC BRAS

Kgd





CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENCAS

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

A penalidade enumerada nesta Clausula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Sr. José Claudio dos Santos, incrito no CPF: 516.417.044-20, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do contrato.

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL:. 82 3555-1162 – C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.



68

Rgd





conformidade da execução contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BRÁS/AL, 09 de junho de 2022.

KLINGER QUIRINO SANTOS

Prefeito Municipal Contratante GABRIEL SANTOS LIMEIRA

Forrozão Desejo e Magia

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF.

037.312.164-42